



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV - 328

00002

**Medida Provisória nº 328,
de 2006**

USO EXCLUSIVO

AUTOR: Deputado Alceu Collares

Dê-se ao parágrafo único do art. 4º da Medida Provisória nº 328, de 2006, a seguinte redação:

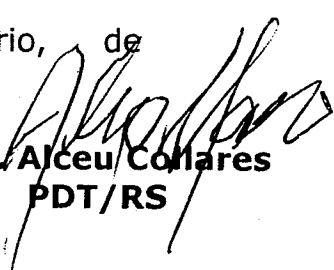
"Art. 4º
.....
Parágrafo único.
I - a quitação de parcelas vincendas, **desde que autorizadas pelas unidades federadas;** e
....."

JUSTIFICAÇÃO

Objetivamos, com esta emenda, impedir que o Poder Executivo confisque recursos disponibilizados por esta Medida Provisória mediante mero ato administrativo e sem autorização das unidades federadas.

A partir dessa emenda, o Poder Executivo poderá reter o montante pertencente aos Estados, ao Distrito Federal ou aos Municípios para quitar dívidas que estão por vencer, mas desde que haja plena autorização dos respectivos entes federados.

Sessão do Plenário, de de 2006


Dep. Alceu Collares
PDT/RS

